



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Ofício nº 576/2021 (PR-SP-00007106/2021)

- Procedimento de Acompanhamento de Política Pública nº 1.34.001.005341/2020-80 (Procuradoria da República em São Paulo)
- Procedimento Preparatório nº 1.30.001.001993/2020-94 (Procuradoria da República no Rio de Janeiro)
- Inquérito Civil nº 1.26.000.001401/2020-77 (Procuradoria da República em Pernambuco)
- Inquérito Civil nº 1.35.000.000306/2020-47 (Procuradoria da República em Sergipe)
- Inquérito Civil nº 1.13.000.000476/2020-99 (Procuradoria da República no Amazonas)
- Notícia de Fato nº 1.29.000.000301/2021-01 (Procuradoria da República no Rio Grande do Sul)
- Relatoria nº 1.00.000.014558/2020-79 (Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão)

(Favor mencionar o número em referência na resposta ou em outras correspondências.)

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO
Presidente do Conselho Federal de Medicina (CFM)
SGAS 915 Lote 72
CEP 70390-150 – Brasília/DF
E-mail: presidencia@portalmedico.org.br

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, vimos solicitar informações sobre as medidas tomadas por este Conselho Profissional diante do uso, orientação e divulgação do tratamento precoce e medicamentos na forma indicada na Nota Informativa nº 17/2020-SE/GAB/SE/MS, em especial sobre:

- a) a orientação deste Conselho Profissional sobre o uso *off label* dos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

medicamentos indicados na referida nota informativa, diante do tempo decorrido desde a primeira edição das orientações para tratamento precoce do Ministério da Saúde, o que possibilitou a conclusão de estudos sobre alguns destes medicamentos, das novas evidências, das orientações das sociedades médicas de especialistas e de autoridades sanitárias internacionais;

b) a revisão do parecer nº 4/2020, diante das novas evidências, das orientações das sociedades médicas de especialistas e de autoridades sanitárias internacionais, e, caso tenha efetuado, encaminhe a revisão de literatura que embasou o novo entendimento, ou, caso inexista revisão do entendimento, explicita as razões de não ter sido reavaliado o posicionamento, diante de novas evidências científicas quanto ao uso de medicamentos *off label* nos termos do já citado tratamento precoce preconizado pelo Ministério da Saúde;

c) o entendimento deste Conselho Profissional sobre a orientação e divulgação pelos gestores públicos estimulando a prescrição para uso *off label* dos medicamentos previstos na referida nota informativa que não passaram pelas instâncias legais de incorporação de novas tecnologias e ainda sem que tenha sido estabelecido um Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – PDCT que assegure ao paciente a realização dos exames complementares necessários (ex. ECG); assim como que contrariam as orientações das sociedades médicas de especialistas;

d) a divulgação ou apoio em redes sociais de médicos ao tratamento precoce e uso *off label* dos medicamentos previstos na referida nota informativa, tendo em vista o disposto nos art. 112 e 113 do Código de Ética Médica;

e) a adoção do aplicativo Trate-COV, que atribui escore aos sintomas para a decisão sobre a prescrição de medicamentos.

Fixa-se o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a apresentação de resposta, contado do recebimento deste ofício¹.

Atenciosamente,

¹ Informamos que a resposta deve ser encaminhada por meio de sistema próprio disponibilizado por este MPF para o protocolo eletrônico. O acesso ao sistema é realizado pelo endereço www.mpf.mp.br/mpfservicos, evitando assim custos com postagem e deslocamento à unidade do MPF. Para utilizá-lo, basta escolher a opção que se refere à providência que deseja realizar; a confirmação do protocolo será enviada por e-mail



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Aline M. L. Caixeta
Procuradora da República

Ana Leticia Absy
Procuradora da República

Carolina de Gusmão Furtado
Procuradora Da República

Fabiano de Moraes
Procurador da República

Igor da Silva Spíndola
Procurador da República

Lisiane Braecher
Procuradora da República

Marina Filgueira
Procuradora da República

Martha Carvalho Dias de Figueiredo
Procuradora da República

Roberta Trajano Sandoval Peixoto
Procuradora da República

Suzete Bragagnolo
Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SP-00007106/2021 OFÍCIO nº 576-2021**

Signatário(a): **SUZETE BRAGAGNOLO**

Data e Hora: **20/01/2021 18:07:48**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LISIANE CRISTINA BRAECHER**

Data e Hora: **20/01/2021 17:10:20**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **IGOR DA SILVA SPINDOLA**

Data e Hora: **20/01/2021 18:15:01**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **FABIANO DE MORAES**

Data e Hora: **20/01/2021 17:11:02**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA**

Data e Hora: **20/01/2021 18:07:06**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES**

Data e Hora: **20/01/2021 17:11:47**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROBERTA TRAJANO SANDOVAL PEIXOTO**

Data e Hora: **20/01/2021 17:00:32**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANA LETICIA ABSY**

Data e Hora: **20/01/2021 16:59:23**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARTHA CARVALHO DIAS DE FIGUEIREDO**

Data e Hora: **20/01/2021 17:38:06**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **CAROLINA DE GUSMAO FURTADO**

Data e Hora: **20/01/2021 17:43:14**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a68f1790.5e6aaef0.7ae9ad8b.20143a48